



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Departamento de Recursos humanos

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASSUL, EDIÇÃO N. 3048, EM 10/03/2022.

PORTARIA Nº 114/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação de carga horária de Servidor Público Municipal, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

R E S O L V E :

Artigo 1º - AUTORIZA a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 07/03/2022 a 16/12/2022 de servidor público municipal do quadro do magistério para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, da servidora **ALVINA PATRICIA REJALA FERNANDES** - matrícula 245331, para atender a hora-trabalho adicional na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito.

Parágrafo único - a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
07 de março de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 114/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASSUL, EDIÇÃO N. 3048, EM 10/03/2022.

PORTARIA Nº 114/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação de carga horaria de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

R E S O L V E :

Artigo 1º - AUTORIZA a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 07/03/2022 a 16/12/2022 de servidor público municipal do quadro do magistério para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, da servidora **ALVINA PATRICIA REJALA FERNANDES** - matrícula 245331, para atender a hora-trabalho adicional na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito.

Parágrafo único - a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

07 de março de dois mil e vinte e dois.

Matéria enviada por Rudiney Salapata



PORTARIA Nº 114/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação de carga horária de Servidor Público Municipal, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 415/2008.

R E S O L V E :

Artigo 1º - AUTORIZA a prorrogação de carga horária para 40hs semanais no período de 07/02/2022 a 16/12/2022 de servidor público municipal do quadro do magistério para atender a hora-trabalho adicional conforme os Art. 28 da Lei 415/2008, da servidora **ALVINA PATRICIA REJALA FERNANDES** - matrícula 245331, para atender a hora-trabalho adicional na Escola Municipal Dr. Mitsuro Saito.

Parágrafo único - a prorrogação de carga horária adicional não haverá incidência para o cálculo de previdência.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
07 de março de dois mil e vinte e dois.


DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal